



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA  
Av. José de Freitas Queiroz, 5003, - Bairro Cedro, Quixadá/CE, CEP 63902-580  
Telefone: (88) 3411-9422 e Fax: @fax\_unidade@ - http://ufc.br/

CAMPUS DA UFC EM QUIXADÁ  
PROGRAMA DE ACOLHIMENTO E INCENTIVO A PERMANÊNCIA - PAIP  
PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO ACADÊMICA (POA)  
SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA O PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO ACADÊMICA

EDITAL Nº 01/2023

Processo nº 23067.012695/2023-06

A coordenação do Programa de Orientação Acadêmica (POA) torna público a abertura das inscrições para a seleção de bolsistas remunerados do Programa de Acolhimento e Incentivo a Permanência, discriminado conforme tabela abaixo:

PAIP	PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO ACADÊMICA
Tipos de vagas	Remunerada / Voluntária
Número de vagas	3 (remunerada) / 3 (voluntária)

Este projeto tem como objetivo apoiar as atividades previstas na Resolução N°01/2016 do Conselho do Campus de Quixadá, de 04 de maio de 2016, que institui a orientação acadêmica com o objetivo facilitar a integração dos alunos à vida universitária, orientando-os quanto às suas atividades acadêmicas, preferencialmente nos dois primeiros anos do curso.

O Programa de Orientação Acadêmica realiza diversas atividades educativas que estimulam o aluno a ampliar sua visão sobre o ambiente universitário, sobre a vida acadêmica e sobre ele mesmo, qualificando o seu percurso como estudante e contribuindo para a sua integração à universidade.

Desta forma, o Programa de orientação acadêmica articula diversos servidores do campus da UFC Quixadá para a construção de atividades em grupo que facilitem o diálogo entre o percurso pessoal do estudante, o contexto histórico e cultural no qual ele está inserido e a compreensão das normas e da cultura na universidade.

Os interessados deverão realizar sua inscrição de **20 a 27 de março de 2023** através do formulário <https://forms.gle/Bdn6Sjbk8E9kaLJ17> e anexando a documentação requerida no mesmo. O resultado do processo seletivo será divulgado no dia 31 de março de 2023, no site do campus da UFC em Quixadá e por e-mail.

## 1. DO OBJETO

1.1. Requisitos para a participação do processo seletivo:

a) Estar regularmente matriculado em um dos cursos do Campus da

UFC em Quixadá, cursando, no mínimo, o terceiro semestre do curso e, no máximo, o penúltimo;

b) Permanecer matriculado com, no mínimo, 12 (doze) horas semanais em componentes curriculares durante a vigência da bolsa;

c) Não possuir vínculo empregatício e nem ser bolsista de qualquer outro programa de ensino, pesquisa e/ou extensão quando da efetivação da bolsa. Alunos bolsistas deverão entregar uma carta de comprometimento de desligamento do respectivo programa;

d) Ter uma carga horária disponível de 12 (doze) horas semanais para o desenvolvimento das atividades inerentes ao programa de monitoria;

1.2. A vigência da bolsa encerra-se no momento em que o vínculo do aluno com o curso extinguir-se, total ou temporariamente, como nos casos de conclusão, desligamento, desistência, cancelamento, abandono ou saída do curso (mudança de curso ou transferência), bem como trancamento total ou matrícula institucional, fluxo contínuo ou novo ingresso em qualquer curso de graduação da UFC.

1.3. Documentação exigida no ato da inscrição:

a) Histórico Escolar atualizado emitido pelo SIGAA.

## **2. DO PROCESSO SELETIVO:**

2.1. O processo seletivo consistirá das seguintes etapas.

a) Análise do histórico escolar. São critérios de avaliação: rendimento acadêmico, assiduidade, tempo de curso. Serão aprovados nesta etapa os candidatos que obtiverem nota maior ou igual a 7,0.

b) Entrevista, que será realizada de modo presencial entre os dias 27 e 30 de março de 2023. São critérios de avaliação: a coerência entre o projeto de atuação, o grau de interesse pelo programa e conhecimento sobre seus objetivos; experiências prévias e grau de interesse por atividades de ensino, pesquisa e extensão; fluência e coerência na escrita das ideias; capacidade de argumentação; capacidade e experiência para trabalhar em grupo. Serão aprovados nesta etapa os candidatos que obtiverem nota maior ou igual a 7,0.

2.2. A todos os candidatos serão atribuídas notas entre 0 e 10, baseadas nos critérios descritos acima.

2.3. Os candidatos serão classificados de acordo com suas notas. Em caso de empate entre os candidatos que passarem por todas as etapas, seguem-se, na ordem, os critérios de:

a) maior Índice de Rendimento Acadêmico;

b) maior nota na entrevista;

c) maior idade.

2.4. Serão selecionados como bolsistas remunerados aqueles candidatos que tenham alcançado as três melhores classificações. Serão selecionados como

bolsistas voluntários aqueles candidatos que tenham alcançado as três melhores classificações seguintes, podendo estes assumirem a vaga como bolsista remunerado no caso haja desistência ou alguma impossibilidade de um dos candidatos classificados inicialmente.

2.5. Em caso de desligamento ou desistência do estudante selecionado como bolsista remunerado, será convocado o próximo candidato da lista dos classificáveis para assumir as atribuições na condição de bolsista remunerado. Uma vez que o aluno classificado seja chamado para assumir as atividades como bolsista e não tenha interesse em assumir as atribuições do Projeto, o mesmo será desclassificado, sendo convocado o próximo da lista de classificáveis.

### **3. DA BOLSA:**

3.1. O aluno bolsista terá direito a uma bolsa mensal no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). A vigência da bolsa será de nove meses (abril a novembro de 2023).

### **4. DAS ATRIBUIÇÕES DO MONITOR:**

4.1. São atribuições dos bolsistas selecionados:

I - Dedicar 12 horas semanais para atividades relativas ao projeto, conforme suas características e especificidades, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;

II - Enviar declaração de frequência mensal, até o dia 10 de cada mês, com assinatura e carimbo do coordenador responsável pelo acompanhamento das atividades do bolsista (formulário disponível em <http://www.prograd.ufc.br/documentos-e-formularios>). Caso haja atraso na entrega da declaração mensal de frequência do bolsista, a CGPA providenciará a exclusão, naquele mês, do aluno da folha de pagamento;

III - Comprometer-se a não acumular Bolsa de Apoio a Projetos de Graduação com qualquer outra bolsa (seja concedida pela UFC, por órgão ou agência de fomento), estágio ou quaisquer outras atividades remuneradas, comunicando tal impedimento e solicitando o desligamento formal tão logo seja identificada a situação ensejadora do fato;

IV - Manter atitudes de respeito e solidariedade para com toda comunidade acadêmica e atuar de forma responsável em relação ao meio ambiente, zelando pelo nome da Universidade Federal do Ceará;

V - Atentar-se à utilização da Língua Portuguesa de acordo com a norma culta quando se tratar de comunicação formal do Programa.

VI - Apresentar trabalho, como autor principal, nos Encontros Universitários de 2023 da UFC.

VII - Manter o e-mail informado na inscrição em uso e responder a todos os e-mails enviados pela PROGRAD durante a vigência da bolsa;

VIII - Atender a todas as orientações e solicitações de informações

realizadas pela Pró-Reitoria de Graduação.

IX - Entregar após a finalização da monitoria o Relatório de Atividades do Monitor.

X - Cumprir os termos e as exigências da legislação vigente relativa ao programa PAIP, em especial o que dita o [Edital Nº 25/PROGRAD/UFC, de 14 de novembro de 2022](#).

## 5. DO RESULTADO DA SELEÇÃO:

5.1. O resultado da seleção será divulgado no dia 31 de março de 2023, por e-mail e na secretaria acadêmica.

5.2. Os estudantes classificados deverão providenciar os seguintes documentos digitalizados e enviados por e-mail para a coordenação POA até o dia 5 de abril de 2023:

- a) Cópia da carteira de identidade e do CPF (que podem ser substituídas pela cópia da Carteira de Habilitação).
- b) Declaração negativa de Bolsas e outras Atividades;
- c) Termo de compromisso assinado;
- d) Dados bancários de conta corrente em sua titularidade.

Quixadá, 20 de março de 2023.

Paulo de Tarso Guerra Oliveira  
Coordenador do Projeto



Documento assinado eletronicamente por **PAULO DE TARSO GUERRA OLIVEIRA, Vice Diretor**, em 20/03/2023, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufc.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4157816** e o código CRC **E114F384**.